



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023343

Ementa PROJETO DE LEI Nº 23/2023 - AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Matéria Projeto de Lei 23/2023

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **28/09/2023 15:47:24**

Juquiá, 26 de Setembro de 2023.

MENSAGEM Nº 23/2023

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza o executivo a realizar repasse dos recursos financeiros provenientes do auxílio financeiro complementar da união para pagamento do piso nacional de enfermagem e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, bem como na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional nº 127 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos dispositivos legais supra mencionados, garantindo aos profissionais da enfermagem o recebimento de remuneração compatível ao piso salarial nacional no âmbito do Município de Juquiá/SP.

Considerando ainda, que a enfermagem no desenvolver das suas atividades ao longo dos anos mostrou ser uma categoria composta por profissionais abnegados, que colocam em risco sua própria saúde para salvar a vida de outras pessoas e, surpreendentemente foram absolutamente desvalorizadas em todo o Brasil, mesmo diante da total responsabilidade profissional frente aos equipamentos de saúde;

Considerando, por fim, que tais profissionais enfrentaram na linha de frente o maior desafio sanitário deste século, motivo pelo qual, por si só, já seria justificativa para o reconhecimento profissional através da justa remuneração salarial;

Por todas essas razões, encaminha-se a presente proposta legislativa, que visa garantir o pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem, técnicos e auxiliares, cujas remunerações não atendam, ainda, o que foi disciplinado na legislação federal.



Dessa forma, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI N ° 23/2023, de 26 de Setembro 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO AUXÍLIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do auxílio financeiro complementar, oriundo do Fundo Nacional de Saúde, para pagamento do piso nacional de enfermagem, instituído pela Lei 14.434/22.

§ 1º Todos os profissionais da enfermagem, ativos no serviço público do Município de Juquiá, que recebam menos que os respectivos pisos legais deverão ter seus vencimentos contemplados pelo repasse de que trata esta Lei.

§ 2º O valor do repasse dos recursos financeiros, será o resultado da diferença entre o piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem e o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal, como auxílios, diárias, gratificações, e adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno.

Art. 2º. Fica estabelecido que os profissionais da enfermagem do Município de Juquiá deverão receber o equivalente ao piso salarial nacional do enfermeiro, correspondente a R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, na seguinte proporção:

I - R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para a atividade de enfermeiro;

II - no equivalente a 70% (setenta por cento) para a atividade de Técnico de Enfermagem;

III - no equivalente a 50% (cinquenta por cento) para a atividade de Auxiliar de Enfermagem.

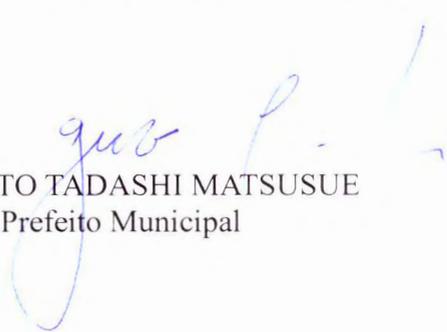
Art. 3º. O pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais, oito horas diárias ou 220 mensais de trabalho, de modo que se a jornada for inferior o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 4º. As despesas para a execução desta lei serão suportadas exclusivamente por repasse s de recursos federais, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal